



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 8676 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição do servidor público municipal MARCIO AURÉLIO MENDES, detentor do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SA/3629/2008, em especial a Portaria Nº 071, de 17 de dezembro de 2024, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – I.P.M.U. às fls. 54 publicada em 17 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no Portal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e no Mural do IPMU, que torna eficaz o ato concedente;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aposentado por tempo de contribuição**, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da LC nº 23/2022, e artigo 3º da EC nº 47/2005, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, ao servidor público municipal **MARCIO AURELIO MENDES**, portador da cédula de identidade – RG nº 17.263.410-6 SSP/SP, detentor do cargo público em provimento efetivo de **Fiscal de Obras**, nos termos da Portaria nº 071, de 17 de dezembro de 2024, do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de janeiro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMA/SA-3629-2008/jsj